



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

PROCESSO SEI Nº: Nº 22.27.000001559-1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.**

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do “Banco de Preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 caput e art. 25, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.1601.04.122.0028.2012.33904000.100.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

LOCAL E DATA: **GOIÂNIA-GO, 06 de outubro de 2022.**

ASSINATURA:

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Goiânia, 06 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 06/10/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0504571** e o código CRC **8C16D344**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA

PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELA QUARTA CÂMARA DO CTF, CONVOCADA PARA 20 DE OUTUBRO DE 2022, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:

PRIMEIRA REUNIÃO.

Abertura dos trabalhos.

Verificação do número de membros presentes.

Leitura da Pauta/Expediente.

Leitura, discussão.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 75747616 - 02/10/18

RECURSO : 9 / 2022 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : ANA MARIA SILVA LUDOVICO

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : ANA MARIA FREITAS FERREIRA

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – Ramal: 277
e-mail: ctf.sefin@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

PROCESSO N. : 74460071 - 22/05/18

RECURSO : 212 / 2020 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - EDIFICAÇÕES

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : GUILHERME REIS DO PRADO

PROCESSO N. : 71415911 - 04/09/17

RECURSO : 51 / 2020 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : DHANILO MENDES CARVALHO E ESPOSA

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - EDIFICAÇÕES

ORIGEM : SEPLANH

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : CARLOS JOSÉ MODKOVSKI

PROCESSO N. : 84865516 - 04/11/20

RECURSO : 64 / 2021 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : DOMINGOS MOREIRA LOPES

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : SEPLANH



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : ANA MARIA FREITAS FERREIRA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

SEGUNDA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 75569017 - 13/09/18

RECURSO : 207 / 2020 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : DROGARIA SÃO SALVADOR LTDA

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : MARIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

PROCESSO N. : 78659831 - 10/05/19

RECURSO : 102 / 2020 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : EMPÓRIO CRIART LTDA

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : SEPLANH

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

RELATOR (A) : GUILHERME REIS DO PRADO

PROCESSO N. : 81087458 - 08/11/19

RECURSO : 85 / 2020 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : INSTITUTO BIANGULO ESTÉTICA E SAÚDE LTDA

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : SEPLANH

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : MARIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

PROCESSO N. : 82554513 - 18/02/20

RECURSO : 11 / 2022 - Recurso de Ofício

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

RECORRIDO (A) : KAIROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : ANA MARIA FREITAS FERREIRA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

TERCEIRA REUNIÃO.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 79229946 - 25/06/19

RECURSO : 6 / 2022 - Recurso de Ofício

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

RECORRIDO (A) : MARIA IVA DE CAMPOS VICENTE

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : CARLOS JOSÉ MODKOVSKI

PROCESSO N. : 75246722 - 13/08/18

RECURSO : 178 / 2021 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : RESIDENCIAL PEDRA DO MAR

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

PROCESSO N. : 81804281 - 08/01/20

RECURSO : 190 / 2021 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : RJE COMERCIO DE GAS LTDA EPP

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : GUILHERME REIS DO PRADO

PROCESSO N. : 77801359 - 15/03/19

RECURSO : 52 / 2021 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : SANEAMENTO DE GOIAS S/A

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : CARLOS JOSÉ MODKOVSKI

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

ASSUNTOS SURGENTES.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de Outubro de 2022.

LAILA HANNA ANTUNES SILVA

Secretária Geral

FREDERICO AUGUSTO FRANÇA MARQUES

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, nos termos DO ART. 30, Da lei 19.191/2015, da Lei Municipal nº 5.040/1975, art. 189 a 202, da Lei Federal nº 6.830/1980 e Lei Federal 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/ADAO REGINALDO DE ALMEIDA, CPF nº 547.629.871-15; C/ALDEMIR NOGUEIRA DOS SANTOS, CPF nº 532.444.941-53; C/AMAZONEIDE SALES DE LUCENA, CPF nº 332.377.942-87; C/ANA CLAUDIA AMARAL DE SA REIS, CPF nº 021.778.291-43; C/ANDREA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES, CPF nº 866.920.461-49; C/BRAYHAN CLEBER SPINDULA GUIMARAES, CPF nº 030.155.061-10; C/CECILIA MIZIARA DE CASTRO BRITO, CPF nº 012.252.301-60; C/CLAYTON JUNIO BUENO DE SOUSA, CPF nº 998.926.501-15; C/CONCEICAO ROSA DA SILVA SAMPAIO, CPF nº 508.628.471-68; C/DANIELLA MOURA MELO, CPF nº 034.279.965-73; C/DEUZIRA PEREIRA DE MATOS, CPF nº 907.356.171-04; C/DIANA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 710.912.381-20; C/ELIENI BARBOZA DE OLIVEIRA, CPF nº 471.138.631-91; C/ELIETE MARIA DA SILVA, CPF nº 341.355.881-15; C/EURANIA MELO DOS SANTOS, CPF nº 509.983.151-68; C/EVANIA DE OLIVEIRA REZENDE, CPF nº 858.207.331-34; C/EVANIO SILVA CORREIA, CPF nº 800.409.851-72; C/GABRIEL MARTINS SILVA, CPF nº 012.539.351-22; C/GEYSA HELENA GONCALVES DOS SANTOS, CPF nº 182.912.012-34; C/GILSON ROSA DE CARVALHO, CPF nº 476.290.291-87; C/GUIVALDINA DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF nº 394.140.781-34; C/HEND MOHAMAD NASSER, CPF nº 030.409.471-41; C/HERIKA WANESSA GOMES DA COSTA, CPF nº 025.071.981-92; C/ILDA ALVES GOES, CPF nº 409.908.181-87; C/IRILENES RONALDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 549.231.741-53; C/JESSYCA MOREIRA BORBA, CPF nº 036.138.661-37; C/JOAO SOUSA LEITE, CPF nº 335.606.091-00; C/JULIANA DA SILVA SANTOS BORGES, CPF nº 027.087.531-00; C/JULIANA LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 027.233.041-83; C/KATIA ALBANO DE SANTANA RODRIGUES, CPF nº 585.939.771-20; C/LEANDRO CHAGAS CARNEIRO, CPF nº 827.784.501-49; C/LETICIA CELESTINA LIMA CAVALCANTE, CPF nº 792.735.561-91; C/LEYLIANE NETO PESTANA, CPF nº 548.117.751-04; C/LUCELIA RODRIGUES DE MORAES, CPF nº 824.911.861-87; C/LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA, CPF nº 131.221.851-72; C/LUZIA RODRIGUES DE ABREU, CPF nº 418.269.811-87; C/MARCIELY DO CARMO EXPEDITO, CPF nº 643.655.301-00; C/MARCILENE ROSA DE ABREU SOUZA, CPF nº 521.690.301-15; C/MARCOS MENDES DE REZENDE, CPF nº 167.076.721-34; C/MARIA ALICE DE JESUS, CPF nº 471.231.921-68; C/MARIANE DA COSTA MARTINS, CPF nº 031.019.571-33; C/MARSONIA MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº 451.068.511-49; C/MAURICIO DE PAULA GOMES, CPF nº 031.664.551-67; C/NADIA OLIVEIRA BARROS, CPF nº 026.970.373-06; C/OMAR CABREIRA PEREIRA, CPF nº 033.385.927-87; C/ORIEL LOPES DA SILVA, CPF nº 441.389.701-34; C/PATRICIA QUEIROZ VINHAL TELES, CPF nº 930.289.381-20; C/REGINA MARIA APOLIANA SIQUEIRA, CPF nº 963.438.773-04; C/REGINA MARIA DE MACEDO, CPF nº 801.708.971-68; C/RENATO COELHO, CPF nº 656.268.501-04; C/ROSANE AQUINO TORRES MORAES, CPF nº 391.538.781-91; C/STEFANE DE JESUS LIMA SILVA, CPF nº 014.224.751-07; C/TANIA MARA DA COSTA RODRIGUES, CPF nº 806.635.831-87; C/THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 898.582.121-00; C/THIAGO GONZAGA DE O.VITORINO, CPF nº 024.174.861-56; C/VASTON JOSE DAS NEVES, CPF nº 332.027.291-87; C/VIVIAN CARITA FERREIRA, CPF nº 016.321.931-16; C/VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 921.820.031-34; C/WAGNER

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 736.306.671-04; C/WALERIA BATISTA DA SILVA VAZ MENDES, CPF nº 690.374.261-15; C/WESLEY MARIANO DE OLIVEIRA, CPF nº 847.902.451-87; C/ZITO LUIS COELHO MONTERO, CPF nº 375.402.031-53;
REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 06/10/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ABMAEL PEDRO FEITOSA - CPF: 219.533.091-00; ACW CONSULTORES LTDA - CNPJ: 00.889.849/0001-68; ADAIR AIRES CABRAL - CPF: 242.469.991-72; ADAO MARTINS XAVIER - CPF: 126.184.701-68; ADRIANA TOSTA DOS SANTOS - CPF: 812.148.471-53; ALBERLANDIA DE OLIVEIRA BORGES - CPF: 000.801.094-38; ALCIONE SOARES DOS REIS - CPF: 397.053.151-91; ALDENISIA RIBEIRO DE SIQUEIRA - CPF: 918.007.491-04; ALDO DIVINO DE OLIVEIRA - CPF: 391.721.981-68; ALESSANDRA CLEY TORIBIO DE SENA - CPF: 598.069.151-00; ALESSANDRA SILVA FAQUINELLI RODRIGUES - CPF: 695.311.961-68; ALEXANDRE PONTES RODRIGUES - CPF: 589.426.101-53; ALEXANDRE ROBSON CARNEIRO - CPF: 772.163.261-72; ALINE BACK - CPF: 625.968.961-68; ALTAMIRO ALCANTARA PANIAGO - CPF: 903.855.351-04; ALTAMIRO TAVARES FILHO E OUTRO - CPF: 135.197.191-34; AMARILDO CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: 396.879.101-00; ANA CLAUDIA PEREIRA VARGAS - CPF: 640.985.592-34; ANA LUCIA PIRES AMORIM MEDEIROS - CPF: 987.186.571-68; ANA MARIA ALMEIDA ARAUJO - CPF: 387.454.451-68; ANA MARIA GOMES NUNES - CPF: 285.563.051-72; ANDRE ALVES DE LIMA - CPF: 015.758.351-18; ANISIO RODRIGUES DE JESUS - CPF: 427.328.321-20; ANTONIA ABREU MOREIRA LOPES - CPF: 589.786.401-25; ANTONIA LOPES DOS SANTOS - CPF: 587.337.101-63; ANTONIO BATISTA DOS SANTOS - CPF: 269.793.811-72; ANTONIO GOMES JUNIOR - CPF: 879.735.611-53; ANTONIO MARQUES DE PAIVA - CPF: 195.803.711-72; ANTONIO ROSA DA SILVA - CPF: 414.689.021-72; APARECIDA PEREIRA SOL NUNES - CPF: 912.198.761-00; APARECIDA TEODORO DA SILVA.. - CPF: 932.780.391-49; ARMANTINO CARMO E SILVA - CPF: 499.944.921-87; ARNALDO DOS SANTOS - CPF: 160.963.041-68; ARQUIVO DESIGN GRAFICO E FOTOLITO LTDA - CNPJ: 03.646.077/0001-21; ATAIDEO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

BALDUINO DIAS - CPF: 264.193.191-53; AVELINO DELFINO DE OLIVEIRA - CPF: 508.533.841-34; BACURI - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.706.609/0001-95; BANCO BRADESCO SA - CNPJ: 60.746.948/0001-12; CALCUTA SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO - CNPJ: 25.094.228/0001-19; CALCUTA SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO - CNPJ: 25.094.228/0001-19; CALIXTO GONCALVES DA COSTA - CPF: 370.741.561-91; CAMILA COSTA DA SILVA - CPF: 018.412.793-90; CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 003.869.071-37; CARLA ALVES DE SOUSA - CPF: 920.968.911-91; CARLOS JOSE DE BRITO - CPF: 342.410.941-04; CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - CPF: 083.151.911-87; CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - CPF: 083.151.911-87; CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 01.369.793/0001-83; CELIA COELHO DA SILVA MOREIRA - CPF: 491.564.971-72; CELIA MARIA DE ARAUJO FERREIRA - CPF: 375.756.191-00; CELSO CHAVES DE SOUSA - CPF: 434.756.551-87; CIZINO CRUZ DE ALMEIDA - CPF: 229.361.811-00; CIZINO CRUZ DE ALMEIDA - CPF: 229.361.811-00; CLAUDIA LEONORA T. DE ALENCAR - CPF: 549.658.451-53; CLAUDIO ALVES MAIA - CPF: 192.053.171-87; CLAUDIO ANTONIO NUNES - CPF: 842.722.441-91; CLAUDIO DO AMARAL PEDROZO - CPF: 898.751.841-87; CLEBER FIRMINO DOS SANTOS - CPF: 935.335.861-20; CLEBER MARTINS DA SILVA - CPF: 012.853.961-54; CLEIDE VIEIRA QUEIROZ - CPF: 829.083.622-87; CLEMENTE JOSE MENDES - CPF: 243.480.078-53; COMERCIO DE ALUMINIO ROCHA LTDA. - CNPJ: 04.403.262/0001-58; CONCEICAO DE MARIA DE SOUZA LIMA DOS SANTOS - CPF: 003.162.191-00; CONSTRUTORA FRANCA LTDA - CNPJ: 00.080.104/0001-53; DAIANE FERNANDES BARBOSA MARTINS - CPF: 966.696.752-91; DANIEL PEREIRA DA SILVA - CPF: 786.665.381-04; DARCI ACCORSI - CPF: 060.983.551-34; DARCI REIS DA SILVA - CPF: 439.364.231-72; DAYANE REGINA DE PAULA - CPF: 028.667.741-59; DAYANNE FERREIRA OLIVEIRA ZICA - CPF: 730.233.291-68; DEDIMAR MARQUES TEIXEIRA - CPF: 968.670.351-91; DELIMAR ALVES MARTINS - CPF: 008.576.341-19; DENISE AFONSO RODRIGUES - CPF: 985.823.641-72; DEUZIRA PEREIRA DE MATOS - CPF: 907.356.171-04; DIONISIA GOMES DOS SANTOS - CPF: 975.405.441-04; DIVINO TEIXEIRA DE CARVALHO - CPF: 026.478.771-49; DOMINGOS DE OLIVEIRA TRINDADE - CPF: 282.840.541-91; DORALICE DE SOUZA RAMOS - CPF: 590.401.301-91; EDILEIA MARCIA SOUZA - CPF: 463.270.531-49; EDNAMAR DIAS DOS SANTOS - CPF: 431.177.401-04; ELIANA BRAGA NARTINS DA SILVA - CPF: 600.198.081-00; ELIEL SOARES DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

ALMEIDA - CPF: 833.130.011-49; ELISANGELA BATISTA DA SILVA MENDES - CPF: 011.955.481-09; EMGEA - EMDPRESA GESTORA DE ATIVOS - CNPJ: 04.527.335/0001-13; EMGEA - EMDPRESA GESTORA DE ATIVOS - CNPJ: 04.527.335/0001-13; EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - CNPJ: 04.527.335/0001-13; ERICA FERREIRA MESSIAS NOGUEIRA - CPF: 630.017.481-68; ERLANE DA SILVA NASCIMENTO - CPF: 952.405.943-68; ERLANY MARIA SILVA DE ARAUJO - CPF: 630.662.542-91; ESPOLIO DE AIDALVO BITTENCOURT MAGALHAES - CPF: 082.855.781-00; ESPOLIO DE ARISTOCLIDES TEIXEIRA - CPF: 002.424.701-49; ESPOLIO DE CLOVIS OSWALDO TIRABOSQUI - CPF: 327.902.798-53; ESPOLIO DE FLAVIO CAMILO LELES - CPF: 778.303.421-72; ESPOLIO DE JERONIMO MARTINS JUNIOR - CPF: 095.773.431-04; ESPOLIO DE JERONIMO MARTINS JUNIOR - CPF: 095.773.431-04; ESPOLIO DE JERONIMO MARTINS JUNIOR - CPF: 095.773.431-04; ESPOLIO DE MARIA GONCALVES RIBEIRO - CPF: 382.220.271-15; ESPOLIO DE NATAL IVO DA PAIXAO - CPF: 049.610.721-68; ESPOLIO DE VERISSIMO PEREIRA GOMES - CPF: 002.652.841-04; EURIDES DIVINO VAZ - CPF: 355.073.061-68; EXPRESS-EMPRESA DE SERVICOS AUXILIARES DE TRA - CNPJ: 02.095.687/0001-11; EXPRESS-EMPRESA DE SERVICOS AUXILIARES DE TRA - CNPJ: 02.095.687/0001-11; FABIO SILVA FERREIRA - CPF: 539.791.501-78; FERNANDA VILELA SILVA - CPF: 032.807.371-76; FERNANDO CESAR RODRIGUES - CPF: 253.470.631-49; FLAVIA DE SOUZA COELHO - CPF: 009.262.031-00; FLAVIA FLORENTINO DA SILVA DE AGUIAR - CPF: 613.046.031-72; FLAVIO SANTOS E SILVA - CPF: 695.462.661-91; FRANCISCO JOSE PEREIRA DE BRITO - CPF: 336.992.831-00; FRANCISCO LUIZ CAMILO - CPF: 492.343.901-72; FRANCISCO GABRIEL DA SILVA NETO - CPF: 387.458.101-25; GABRIEL ANTONIO MATTÁ - CPF: 069.190.813-34; GABRIEL ANTONIO MATTÁ - CPF: 069.190.813-34; GEDOR BORGES PINTO - CPF: 435.090.021-72; GEDOR BORGES PINTO - CPF: 435.090.021-72; GEOVANA CAROLINE SANTOS PEREIRA - CPF: 034.802.961-65; GEUSIMAR DE FATIMA REZENDE NEIVA - CPF: 195.636.551-68; GILMAR ALIPIO DA SILVA - CPF: 227.136.891-04; GILMAR CARNEIRO NORBIATO JUNIOR - CPF: 014.479.171-46; GILSON CLENIO VIEIRA - CPF: 547.720.011-15; GILSON DE OLIVEIRA - CPF: 886.118.686-68; GOIAS NORTE SUSPENSAO LTDA - CNPJ: 01.974.089/0001-50; GOLD PURPLE EMPREEND.IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GOLD PURPLE
EMPRESAS IMOB SPE LTDA - CNPJ: 09.312.907/0001-60; GRAFICA E EDITORA
DUMONT LTDA - CNPJ: 02.138.142/0001-45; GRAFIFACAS PRESTACAO DE SERVICOS
GRAFICOS LTD - CNPJ: 03.376.286/0001-00; GRAFIFACAS PRESTACAO DE SERVICOS
GRAFICOS LTD - CNPJ: 03.376.286/0001-00; GRAMADO EMPR. IMOB. E PARTICIPACOES
LTDA - CNPJ: 06.926.334/0001-77; HABILIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ:
00.277.205/0001-19; HABILIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ:
00.277.205/0001-19; HABILIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ:
00.277.205/0001-19; HELENA SIMONE ESPINDOLA MENDANHA PAULINO - CPF:
467.344.811-15; HELIA DA SILVA CHAGAS - CPF: 031.361.501-20; HELIMA SILVA
BARCELOS - CPF: 993.457.651-15; HELOI RODRIGUES ALVES - CPF: 712.416.201-72;
HOSPITAL MATERNIDADE FLAMBOYAT - CNPJ: 00.350.845/0001-07; HOSPITAL
MATERNIDADE FLAMBOYAT - CNPJ: 00.350.845/0001-07; HOSPITAL MATERNIDADE
FLAMBOYAT - CNPJ: 00.350.845/0001-07; HOSPITAL MATERNIDADE FLAMBOYAT -
CNPJ: 00.350.845/0001-07; IRENE RODRIGUES DE CARVALHO MORAES - CPF:
166.011.651-15; ISIDORO BERNARDES SIQUEIRA - CPF: 013.923.951-00; ISMAEL MENEZ

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

SOUZA - CPF: 868.808.611-72; IVANUZA DAVID DA CRUZ - CPF: 252.819.268-10; IZABEL VILACA DA CRUZ - CPF: 196.877.611-72; J L RECUPERADORA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 00.377.541/0001-33; JAIME DE ANDRADE - CPF: 093.910.881-04; JAIRO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 000.991.791-80; JANAINA ROSA DOS REIS E ESPOSO - CPF: 001.031.821-60; JANE MARIA DA CRUZ - CPF: 875.207.881-72; JESUALDA MAGALHAES RODRIGUES - CPF: 310.452.601-00; JOANA BATISTA DIAS - CPF: 269.073.721-34; JOAO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 082.490.671-34; JOAO BATISTA TEIXEIRA - CPF: 333.343.901-87; JOAO FARIA DE LIMA - CPF: 300.101.871-20; JOAO FELICIANO CARNEIRO - CPF: 648.407.941-20; JOAO FERREIRA NUNES SOBRINHO - CPF: 277.187.941-72; JOAO FURTADO DE LIMA - CPF: 425.221.371-15; JOAO INACIO FERREIRA - CPF: 360.518.701-30; JOAO KELSON MACEDO DE OLIVEIRA - CPF: 643.319.701-91; JOAO LELES BELCHIOR - CPF: 771.187.581-91; JOAO NASCIMENTO GUSMAO - CPF: 408.508.465-87; JOAO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 282.895.361-00; JOAQUIM DUTRA GARCIA - CPF: 588.558.901-15; JOEL DIAS DOS CARMO - CPF: 997.685.001-82; JOELINO PEREIRA DE SA - CPF: 412.944.401-87; JOOSE BORGES FILHO - CPF: 036.673.401-68; JORCINEI VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 790.784.191-72; JOSE AILTON GOMES CIRQUEIRA - CPF: 901.671.121-04; JOSE BELO DE ALMEIDA - CPF: 014.531.651-34; JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: 246.280.691-15; JOSE DIAS JUNIOR - CPF: 548.022.701-78; JOSELIO PEREIRA CESA - CPF: 556.860.101-10; JOSENILDA SILVA SOUSA - CPF: 026.018.954-54; JOSIRENE ALVES ROMAO - CPF: 264.011.772-68; JOSIRENE ALVES ROMAO - CPF: 264.011.772-68; JOSY DOMINGOS DA SILVA - CPF: 880.453.661-68; JOVANO FRANCISCO DE CARVALHO - CPF: 331.430.721-72; JOVANO FRANCISCO DE CARVALHO - CPF: 331.430.721-72; JOVENICE APARECIDA ALVES DO VALE - CPF: 011.166.201-03; JULIA DA PAZ VIANA - CPF: 994.229.301-97; JULIANA ANDRADE DE ABREU - CPF: 001.498.261-76; JULIANA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 994.269.861-20; JURANDIR FELICIANO DE OLIVEIRA - CPF: 011.250.361-68; JURIMAR PEREIRA MACEDO - CPF: 018.260.931-68; JURIMAR PEREIRA MACEDO - CPF: 018.260.931-68; JURIMAR PEREIRA MACEDO - CPF: 018.260.931-68; KAIIO FABIO MOTA RODRIGUES E OUTRA - CPF: 028.706.671-16; KANGAROO REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 00.173.420/0001-70; KATIANE OLIVEIRA BARROS - CPF: 711.641.971-34; LAERCIO DA SILVA LIMA - CPF: 467.107.873-20; LAZARO LAGARES LEITE - CPF: 212.054.181-72; LEANDRO CASSIANO JACINTO DE SOUZA - CPF: 994.077.871-68; LEANDRO DE JESUS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

MORAIS CASTRO - CPF: 885.147.571-72; LEANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO - CPF: 922.276.861-20; LEANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO - CPF: 922.276.861-20; LENI MARIA DE OLIVEIRA E SOUSA - CPF: 333.142.171-53; LEONARDO TEODORO CATOIRA - CPF: 633.270.071-87; LEONARDO TEODORO CATOIRA - CPF: 633.270.071-87; LETICIA MONTEI DAS ILHAS SANTOS - CPF: 028.866.841-39; LINDA DE SOUSA SILVA - CPF: 701.355.841-91; LINDAURA PEREIRA DE ALMEIDA - CPF: 292.900.232-87; LOURIVAL DIAS DE CARVALHO - CPF: 165.835.311-00; LUCIA HELENA GARCIA SILVEIRA E ESPOSO - CPF: 412.733.381-20; LUCIANA BORGES CHAUD - CPF: 990.073.391-68; LUCIANA DE FREITAS CARVALHO - CPF: 701.121.421-68; LUCIANO JOSE FELIPE DA SILVA BAPTISTA - CPF: 035.264.831-75; LUCIO ISMAEL DE ALVARENGA - CPF: 640.677.266-00; LUISA MESQUITA BRITO - CPF: 052.148.961-07; LUIZ ALBERTO MUNIZ DE OLIVEIRA - CPF: 077.456.721-04; LUIZ ANTONIO BARBOSA CAMPOS - CPF: 371.057.791-87; LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SOUSA - CPF: 061.176.271-49; LUIZ CARLOS ALVES MOREIRA - CPF: 309.017.151-15; LUIZ CARLOS RIBEIRO DE CASTRO - CPF: 085.846.991-04; LUIZ MARINHO BRANDAO - CPF: 056.520.661-30; LUIZ MASAO HOMMA - CPF: 701.199.538-20; LUIZA MARIA ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 323.522.981-72; LUIZMAR ARRUDA DE OLIVEIRA - CPF: 135.152.681-20; MANOEL BATISTA CEZAR - CPF: 043.463.191-49; MANOEL DE JESUS CARVALHO - CPF: 349.598.071-72; MARCELA CARVALHO PEREIRA - CPF: 670.521.772-34; MARCELINO COELHO DA COSTA - CPF: 132.483.831-00; MARCELLA FERNANDES BORGES - CPF: 019.406.451-40; MARCELO ALBERTO MORAES SANTOS - CPF: 634.334.601-59; MARCELY CARVALHO DOS SANTOS SILVA - CPF: 838.943.141-68; MARCIA BORGES E OUTROS - CPF: 251.744.441-20; MARCIA DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: 862.762.201-91; MARCILENE PEREIRA DO CARMO E SOUSA - CPF: 694.441.881-91; MARCOS ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES - CPF: 282.405.701-78; MARCUS VINICIUS ANDRADE XAVIER - CPF: 435.047.011-53; MARIA ALVES DE MELO - CPF: 144.168.161-20; MARIA ANDRE MOREIRA DA SILVA - CPF: 921.478.601-15; MARIA APARECIDA DE SOUSA GUERRA - CPF: 147.188.981-53; MARIA APARECIDA GAZE DA SILVA - CPF: 068.745.534-02; MARIA APARECIDA GAZE DA SILVA - CPF: 068.745.534-02; MARIA APARECIDA GAZE DA SILVA - CPF: 068.745.534-02; MARIA BERNADETE VAZ MARTINS - CPF: 016.092.751-01; MARIA CONCEICAO ALMEIDA BARBOSA - CPF: 268.929.951-87; MARIA DA CONCEICAO CHAVEIRO SILVA E OUTROS - CPF: 741.055.661-72; MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MEIRA - CPF: 333.628.401-59;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

MARIA DA PENHA SIQUEIRA DE CARVALHO - CPF: 153.261.361-04; MARIA DE FATIMA ROSA PESSOA - CPF: 302.698.571-68; MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO - CPF: 165.022.136-34; MARIA EVANGELISTA SANTANA - CPF: 620.802.961-91; MARIA FRANCISCA DE MORAIS E SILVA - CPF: 213.643.701-15; MARIA INACIA DE ARAUJO TAVARES QUEIROZ PIRES - CPF: 439.558.781-04; MARIA JOSE DA COSTA SANTOS - CPF: 866.954.871-20; MARIA LUCIA SOARES - CPF: 134.967.861-91; MARIA LUZIA CORREIA DA SILVA - CPF: 001.276.281-42; MARINALVA JERONIMA DE SOUZA - CPF: 548.587.631-53; MARINETE PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 037.958.081-03; MARIO EUSTAQUIO DO NONO AMARAL - CPF: 819.310.851-53; MARIO LUIZ DE MELO - CPF: 124.897.433-68; MARIZANE DE FATIMA ALVES E OUTRO - CPF: 348.634.511-72; MARIZETE MARTINS PEREIRA - CPF: 764.435.901-04; MICHELE ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 016.766.981-83; MICHELLY RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 968.151.321-53; MURILO LUCAS DOS SANTOS - CPF: 009.730.481-66; MURILO LUCAS DOS SANTOS - CPF: 009.730.481-66; MURILO SILVA RODRIGUES - CPF: 963.541.001-87; NARA LUIZA MIRANDA DOS SANTOS - CPF: 751.292.051-20; NEI NOGUEIRA RUFINO - CPF: 071.310.971-87; NEUSA MARIA FELIX DA CRUZ - CPF: 135.594.728-65; NILCE FONSECA PEREIRA - CPF: 409.719.291-49; NILO AMARO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 04.748.213/0001-57; NIVALDO PEREIRA LIMA - CPF: 277.309.561-87; NUBIA DIAS DA SILVA - CPF: 644.448.131-72; ODAIR JOSE MACHADO - CPF: 659.777.931-20; ODILON MEDEIROS MOREIRA - CPF: 154.375.071-00; OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ - CPF: 002.683.051-53; OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ - CPF: 002.683.051-53; ORISMAR DE JESUS - CPF: 377.742.041-72; OSMAR PIRES MARTINS JUNIOR - CPF: 193.352.371-91; OSMAR RIBEIRO MENDONCA - CPF: 193.212.951-00; OSVALDINA COELHO FONSECA - CPF: 094.879.991-91; PALOMINO CLUB DIVERSOES ELETRONICAS LTDA - CNPJ: 33.368.333/0001-27; PATRICIA APARECIDA CIANCA - CPF: 441.343.041-72; PATRICIA CALDEIRAS - CPF: 047.326.211-80; PATRICIA CALDEIRAS - CPF: 047.326.211-80; PATRICIA IZABEL DE SOUZA - CPF: 013.817.511-05; PAULO ALVES MENDES - CPF: 354.742.621-91; PAULO CESAR GONCALVES DE MELO - CPF: 369.822.451-87; PAULO FREDERICO DUMONT - CPF: 470.888.506-72; PAULO HENRIQUE RIBEIRO MARQUES - CPF: 045.820.431-51; PAULO ROBERTO ALVES - CPF: 792.792.011-15; PEDRO ANTONIO LOPES FILHO - CPF: 633.358.671-49; PEDRO FERREIRA DE CARDOSO - CPF: 374.205.261-68; PERFIL FUNDACOES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 04.179.563/0001-40; PERSONAL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SUEIDE ALVES DE ANDRADE - CPF: 276.659.091-91; SULAMITA DE SOUSA BRITO DUARTE - CPF: 243.599.201-72; TARYANNE SILVA NOLETO - CPF: 014.039.781-74; TEREZINHA DA SILVA MORAES - CPF: 498.517.051-87; TEREZINHA MARIA DE JESUS - CPF: 154.515.181-49; TEREZINHA SOARES ROBLES - CPF: 607.454.791-20; THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA - CPF: 025.254.491-93; THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 024.496.471-80; TIRSA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 02.555.431/0001-40; TROPICAL IMOVEIS LTDA - CNPJ: 02.221.794/0001-49; TROPICAL IMOVEIS LTDA - CNPJ: 02.221.794/0001-49; TROPICAL IMOVEIS LTDA - CNPJ: 02.221.794/0001-49; VAGMAR GENUARIO DE SOUZA - CPF: 331.313.921-34; VALDECI CIRIACO DIAS - CPF: 217.072.191-68; VALDECI CIRIACO DIAS - CPF: 217.072.191-68; VASTON JOSE DAS NEVES - CPF: 332.027.291-87; VENERANDO LEMES DE JESUS - CPF: 216.607.511-87; VICENTE DE ALENCAR ULISSES - CPF: 541.666.083-04; VICTOR DE CARVALHO RODRIGUES - CPF: 939.661.641-91; VILMA PEREIRA DA CRUZ MARTINS - CPF: 485.458.211-15; VILMAR BATISTA DE SOUZA - CPF: 146.106.121-00; VILMAR GARCIA BARBOSA JUNIOR - CPF: 001.376.521-35; WAGNER GUIMARAES - CPF: 043.272.048-03; WALDEK DA SILVA ASUUNCAO FILHO - CPF: 197.485.314-49; WALDIK MONTENEGRO - CPF: 993.877.511-04; WALDIR SIQUEIRA - CPF: 117.805.681-34; WALTER GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF: 122.936.601-68; WALTEVIR GOMES DE SOUZA - CPF: 468.672.442-20; WANESSA BORGES RODRIGUES - CPF: 876.258.901-63; WASHINGTON LUIS DA SILVA - CPF: 587.034.111-68; WILLAM ROSA VIEIRA - CPF: 132.741.801-06; WILLIAN PALMEIRA LEITE - CPF: 005.455.851-47; WILMAR BARBOSA LOBO - CPF: 100.462.671-15; ZILDETE PEREIRA DA COSTA - CPF: 818.456.771-53; ZOLMES DE JESUS INACIO - CPF:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

125.128.341-15. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 05 de outubro de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2706, 28 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, §1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000000613-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELINA CANDIDA ADORNO**, matrícula nº: 194859-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a a partir de 25 de maio de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/10/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Administração, em 06/10/2022, às 14:06,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0228004 e o código CRC **35056AFD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000613-3

SEI Nº 0228004v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2707, 28 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, §1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000000140-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HELDER CRUVINEL HUNGRIA**, matrícula nº: 475050-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a a partir de 25 de março 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/10/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 06/10/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0228043** e o código CRC **4E0D162D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000140-9

SEI Nº 0228043v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2708, 28 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, §1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000000100-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA BERNARDA DE SOUSA MACHADO ARANTES**, matrícula nº 64807-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a a partir de 01 de junho de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/10/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 06/10/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0228094** e o código CRC **96BF5575**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000100-0

SEI Nº 0228094v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2751, 29 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19, da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.6.000006365-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES VINHAL**, matrícula nº 474568-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 29 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/10/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 06/10/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0238878 e o código CRC **49043F5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000006365-4

SEI Nº 0238878v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3005, 01 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º do Decreto 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, a Portaria nº 1600, publicada em 27 maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.00000825-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KELLY ANTUNES SOARES**, matrícula nº 1388789-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 01 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/10/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 06/10/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0341366** e o código
CRC **6FCE5F89**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.00000825-7

SEI Nº 0341366v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3133, 13 DE SETEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000000416-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARLA FERNANDES DA COSTA**, matrícula nº 1187856-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/10/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 06/10/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0391285** e o código CRC **AEB7A4D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3134, 13 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000004282-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRCA MARQUES DA SILVA LEMES**, matrícula nº 292354-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/10/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 06/10/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0391550** e o código CRC **7D28B30A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000004282-8

SEI Nº 0391550v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3140, 14 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000002722-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VILMAR LOPES DA SILVA**, matrícula nº 695998-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA

Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 14 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 03/10/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, Secretário Municipal de Administração, em 06/10/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0395346** e o código CRC **ED5DB2D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002722-5

SEI Nº 0395346v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3144, 14 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, §1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo nº SEI 22.29.000006078-8.

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **NEIDES PINTO FERREIRA**, matrícula nº 452203-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2022, até a idade limite para sua aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA

Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 14 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/10/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 06/10/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0396675** e o código CRC **92F9AC8C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000006078-8

SEI Nº 0396675v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3396, 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000002894-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALDIVAN SOUSA MARTINS**, matrícula funcional nº 1394118-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **02 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 30 de setembro de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/09/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 06/10/2022, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0476953** e o código CRC **15F1E5F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PROCESSO BEE: 22468/2020****NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO****DESPACHO Nº 0879/2020**

O Secretário Municipal de Administração de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulares, conferidas pelo Decreto nº 1865/2016 e Decreto nº 568/2019 e,

Considerando o disposto no artigo 24 inciso XIII e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE autorizar a dispensa de licitação para a contratação de instituição voltada na prestação de serviços especializados em planejamento, organização e execução de Concurso Público, no valor de R\$ 6.139.591,45 (seis milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), entre o Município de Goiânia, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS – UFG, por meio do CENTRO DE SELEÇÃO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na foram da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 64, 06 DE OUTUBRO DE 2022

Cessar Portaria nº 008 de 02 de fevereiro de 2021.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Memorando nº 13/2022 da Gerência de Supervisão de Obras Viárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 008 de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Designar a servidora **Maria Tereza Cury Sampaio de Andrade**, matrícula nº 872954, CPF nº 273.471.506-63, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Diretoria de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar as obras de drenagem de água pluvial e pavimentação do empreendimento denominado **Loteamento Brasil Central**, executado pela empresa AG Mello Engenharia Ltda, CNPJ nº 03.021.440/0001-13.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/10/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0505331** e o código CRC **59A3754A**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29247/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **INTEGRACAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA DE TERRAS Nº 02, nº Iptu 46509208000000, situado à Avenida/Rua R BV24, Quadra AREA, Lote G02, Número SN GLEBA, Setor FAZ SAO DOMINGOS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 153.062, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com as seguintes características e confrontações:

1. SITUAÇÃO ATUAL**GLEBA 02****DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

ÁREA=37.363,29 m² ou 3,7363 ha

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-04, de coordenadas N=8.165.876,915m e E=676.700,708m; deste, segue confrontando com o Bairro Boa Vista, Rua BV24, com o azimute de 156°39'53" e distância de 147,10 m, indo até o vértice A4H-M-2925, de coordenadas N=8.165.741,849m e E=676.758,975m; deste, segue confrontando com o Bairro Boa Vista, Rua Clementino A. de Lima, com o azimute de 252°45'51" e distância de 153,59m, indo até o vértice A4H-M-2926, de coordenadas N=8.165.696,315 m e E=676.612,295m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Domingos - parte, de Sebastião Nunes da Costa, Código INCRA nº 930.202.022.209-2, com o azimute de 329°48'32" e distância de 63,21m, indo até o vértice A4H-M-2927, de coordenadas N=8.165.750,950m e E=676.580,508m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Domingos - parte, de Ronaldo Adib Jacob, Código INCRA nº 930.202.003.204-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°29'57" - 229,94m, indo até o vértice A4H-M-2928, de coordenadas N=8.165.951,080m e E=676.467,276m; 326°18'46" - 21,77m, indo até o vértice A4H-M-2929, de coordenadas N=8.165.969,193m e E=676.455,202m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Domingos - parte, Leandro Mendonça Jorge, Código INCRA nº 930.220.011.894-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'17" - 1,87m, indo até o vértice M-01, N=8.165.970,820m e E=676.454,287m, deste, segue confrontando com a Gleba 01 - Área Rural, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°5'37" - 255,99 m, até o vértice M-02, de coordenadas N=8.165.878,693m, e E=676.693,119m; 104°20'29" -

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

7,56 m, até o vértice M-03, de coordenadas, N=8.165.876,820m e E=676.700,445m, 70°02'49" - 0,28m, até o vértice M-04 ; Ponto inicial da descrição desse perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico brasileiro, a partir da estação IBGE-92693, de coordenadas N=8,156,757.749 e E=686,170.339 (MC 51° WGr.), dando que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, Tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

1. SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

1. GLEBA 02A

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA: 16.306,01 m²

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-04, de coordenadas N=8.165.833,978 m e E=676.651,095 m; deste, segue confrontando com o Bairro Boa Vista, Rua BV-24, com o azimute de 156°39'53" e distância de 103,51 m, indo até o vértice V42, de coordenadas N 8.165.738,94m e E 676.692,09m, deste, segue confrontando com o GLEBA 02C com os elementos de curva circular em desenvolvimento de curva circular com 8,40 m, formado por arco de raio 27,96 m e ângulo central 17°13'02" ou pela corda do arco no azimute de 265°22'52", na extensão de 8,37 m, até o vértice V41, de coordenadas N 8.165.738,27m e E 676.683,75m, em desenvolvimento de curva circular com 12,55 m, formado por arco de raio 17,15 m e ângulo central 41°55'30" ou pela corda do arco no azimute de 277°51'12", na extensão de 12,27 m, até o vértice V40, de coordenadas N 8.165.739,94m e E 676.671,59m, em desenvolvimento de curva circular com 261,84 m, formado por arco de raio 40.420,48 m e ângulo central 0°22'16" ou pela corda do arco no azimute de 298°38'50", na extensão de 261,84 m, até o vértice V39, de coordenadas N 8.165.865,4728m e E 676.441,8054m, deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO DOMINGOS - PARTE - RONALDO ADIB JACOB com os seguintes azimutes e distâncias: 330°29'57" - 49,03 m, 326°18'46" - 21,77 m, passando pelo vértice A4H-M-2928, de coordenadas N=8.165.908,143m e E=676.417,663m, indo até o vértice A4H-M-2929, de coordenadas N=8.165.926,256m e E=676.405,589m, deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO DOMINGOS - PARTE - LEANDRO MENDONÇA JORGE com o azimute de AZ=330°38'17" e distância de 1,87 m, indo até o vértice M-01 de coordenadas N=8.165.927,883m e E=676.404,674m, deste, segue confrontando com a GLEBA 01 - ÁREA RURAL com os seguintes azimutes e distâncias: 111°5'37" - 255,99 m, 104°20'29" - 7,56 m e 70°2'49" - 0,28 m, passando pelos vértice M-02, de coordenadas N=8.165.835,756 e E=676.643,507m, e M-03, de coordenadas N=8.165.833,883m e E=676.650,833m, indo até o vértice M-04, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº -51°00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1. GLEBA 02B



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA: 10.083,90 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V44, de coordenadas N 8.165.688,01m e E 676.672,80m, deste, segue confrontando com a RUA BV-24 com o azimute de 252°45'15" e distância de 115,60 m, indo até o vértice A4H-M-2926, de coordenadas N=8.165.653,378m e E=676.562,682m, deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO DOMINGOS - PARTE - SEBASTIÃO NUNES DA COSTA com o azimute de AZ=329°48'32" e distância de 63,21 m, indo até o vértice A4H-M-2927, de coordenadas N=8.165.708,013m e E=676.530,895m, deste segue confrontando com FAZENDA SÃO DOMINGOS - PARTE - RONALDO ADIB JACOB com o azimute de 330°29'57" e distância de 105,11 m, indo até o vértice V47, de coordenadas N 8.165.799,50m e E 676.479,13m, deste, segue confrontando com o GLEBA 02C com o azimute de 118°32'31" e distância de 208,17m, indo até o vértice V46, de coordenadas N 8.165.699,70m e E 676.661,82m, deste, em desenvolvimento de curva circular com 7,52 m, formado por arco de raio 16,87 m e ângulo central 25°33'43" ou pela corda do arco no azimute de 131°53'53", na extensão de 7,46 m, até o vértice V45 de coordenadas N 8.165.694,72m e E 676.667,38m, deste segue com o azimute de 140°57'38" e distância de 8,62m, indo até o vértice V44, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº -51°00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1. GLEBA 02C

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA: 10.973,38m²

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V39, de coordenadas N 8.165.865,4728m e E 676.441,8054m; deste, segue confrontando com GLEBA 02A, com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 261,84 m, formado por arco de raio 40.420,48 m e ângulo central 0°22'16" ou pela corda do arco no azimute de 118°38'50", na extensão de 261,84 m; até o vértice V40, de coordenadas N 8.165.739,94m e E 676.671,59m em desenvolvimento de curva circular com 12,55 m, formado por arco de raio 17,15 m e ângulo central 41°55'30" ou pela corda do arco no azimute de 97°51'12", na extensão de 12,27 m; até o vértice V41, de coordenadas N 8.165.738,27m e E 676.683,75m; em desenvolvimento de curva circular com 8,40 m, formado por arco de raio 27,96 m e ângulo central 17°13'02" ou pela corda do arco no azimute de 85°22'52", na extensão de 8,37 m; até o vértice V42, de coordenadas N 8.165.738,94m e E 676.692,09m; deste, segue confrontando com RUA BV-24, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°39'53", na extensão de 43,60 m; até o vértice V43, de coordenadas N 8.165.698,91m e E 676.709,36m; no azimute de 253°24'02", na extensão de 38,16 m; até o vértice V44, de coordenadas N 8.165.688,01m e E 676.672,80m; deste, segue confrontando com GLEBA 02B com os seguintes azimutes e distâncias: 321°03'56", na extensão de 8,62 m; até o vértice V45, de coordenadas N 8.165.694,72m e E 676.667,38m; em desenvolvimento de curva circular com 7,52 m, formado por arco de raio 16,87 m e ângulo central 25°33'43" ou pela corda do arco no azimute de 311°53'53", na extensão de 7,46 m; até o vértice V46, de coordenadas N 8.165.699,70m e E 676.661,82m; no azimute de 298°38'47", na extensão de 208,17 m; até

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

o vértice V47, de coordenadas N 8.165.799,50m e E 676.479,13m; deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO DOMINGOS - PARTE - RONALDO ADIB JACOB, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°29'57", na extensão de 75,804 m, até o vértice V39, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº -51°00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº.29492/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29492/2022** de interesse de **CONSTRUTORA CANADA LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 14, 13, 12, nº Iptu(s) 30308303490000, 30308303640001, 30308303790003, da quadra 62, situados na(s) RUA T 29 NR1046 SETOR BUENO, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 14083, 45.017, 45018, do 1 REGISTRO DE IMOVEIS DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12/14 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 14 Área: **750 m²**

Frente RUA T-29: 15,00 m

Fundo LOTE 4: 15,00 m

Lado direito LOTE 13: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 50,00 m

LOTE 13 Área: **750 m²**

Frente RUA T-29: 15,00 m

Fundo LOTE 5: 15,00 m

Lado direito LOTE 12: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 14: 50,00 m

LOTE 12 Área: **750 m²**

Frente RUA T-29: 15,00 m

Fundo LOTE 6: 15,00 m

Lado direito LOTES 9, 10 E 11: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 50,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12/14 Área: **2250 m²**

Frente RUA T-29: 45,00 m

Fundo LOTES 4, 5 E 6: 45,00 m

Lado direito LOTES 9, 10 E 11: 50,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo LOTE 15: 50,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29751/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GILDOMAR HILARIO DOS SANTOS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 280, nºIptu 13800401460000, situado à Avenida/Rua Alameda dos Colobris, esquina com a Rua dos Cravos, Quadra PC-17, Lote 280, Setor PRQ DOS CISNES, nesta Capital, objeto da matrícula nº 26466, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 280A, 280 B, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 280 Área: **1487.5 m²**

Frente ALAMEDA DOS COLOBRIS: 25,00 m

Fundo LOTE 281: 30,00 m

Lado direito RUA DOS CRAVOS: 45,00 m

Lado esquerdo LOTE 279: 50,00 m

Pela linha de chanfrado ALAMEDA DOS COLOBRIS E RUA DOS CRAVOS: 7,07 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 280 A Quadra **PC-17** Área: **750 m²**

Frente ALAMEDA DOS COLOBRIS: 25,00 m

Fundo LOTE 280 B: 30,00 m

Lado direito RUA DOS CRAVOS: 20,42 m

Lado esquerdo LOTE 279: 25,42 m

Pela linha de chanfrado ALAMEDA DOS COLOBRIS COM RUA DOS CRAVOS: 7,07 m

LOTE 280 B Quadra **PC-17** Área: **737.5 m²**

Frente RUA DOS CRAVOS: 24,58 m

Fundo LOTE 279: 24,58 m

Lado direito LOTE 281: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 280A: 30,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30051/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **30051/2022** de interesse de **FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DE GOIAS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 92/94, 86/88/90, nºIptu(s) 20104022780014, 20104022780014, da quadra F25, situados na(s) RUA 87, SETOR SUL, Setor SET SUL, nesta capital, objeto das matrículas nº 324.250, 13.821, do 5, DO 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 86-88-90-92-94 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 92/94 Área: **1120 m²**

Frente RUA 87: 28 m

Fundo AV. CORA CORALINA: 28 m

Lado direito LOTE 96: 40 m

Lado esquerdo LOTE 86/88/90: 40 m

LOTE 86/88/90 Área: **1680 m²**

Frente RUA 87: 42 m

Fundo AV. CORA CORALINA: 42 m

Lado direito LOTE 92/94: 40 m

Lado esquerdo LOTE 84: 40 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 86-88-90-92-94 Área: **2800 m²**

Frente RUA 87: 70 m

Fundo AV. CORA CORALINA: 70 m

Lado direito LOTE 96: 40 m

Lado esquerdo LOTE 84: 40 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30061/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **30061/2022** de interesse de **EURO CONSTRUTORA EIRELI**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 08, 09, nº IPTU(s) 36302704150000, 36302704270006, da quadra 27, situados na(s) RUA ELO 27, SETOR PARQUE ELDORADO OESTE, Setor PRQ ELDORADO OESTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 259516, 259517, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO/IPTU:363.027.0415.0000 E IPTU 363.027.0427.0006, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 08/09 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 08** Área: **360 m²**

Frente PARA A RUA ELO 27: 12,00m

Fundo LOTE 37: 12,00m

Lado direito LOTE 09: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 07: 30,00m

LOTE 09 Área: **360 m²**

Frente PARA A RUA ELO 27: 12,00m

Fundo LOTE 36: 12,00m

Lado direito LOTE 10: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 08: 30,00m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 08/09** Área: **720 m²**

Frente RUA ELO 27: 24,00m

Fundo LOTES 36 E 37: 24,00m

Lado direito LOTE 10: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 07: 30,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30858/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **30858/2022** de interesse de **ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 66, 68, 70, nº Iptu(s) 30101002540008, 30101002670017, 30101002800000, da quadra E9, situados na(s) Rua João de Abreu, Quadra E-9, Lotes 66, 68, 70, Setor Oeste, Setor SET OESTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 339694, 156628, 38752, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 66-68-70 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 66 Área: **677.07 m²**

Frente RUA JOÃO DE ABREU: 13,00 m

Fundo LOTE 65: 13,00 m

Lado direito LOTE 68: 52,083 m

Lado esquerdo LOTE 64: 52,083 m

LOTE 68 Área: **677.07 m²**

Frente RUA JOÃO DE ABREU: 13,00 m

Fundo LOTE 67: 13,00 m

Lado direito LOTE 70: 52,083 m

Lado esquerdo LOTE 66: 52,083 m

LOTE 70 Área: **677.07 m²**

Frente RUA JOÃO DE ABREU: 13,00 m

Fundo LOTE 69: 13,00 m

Lado direito LOTES 72-21, 19 E 17: 52,083 m

Lado esquerdo LOTE 68: 52,083 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 66-68-70 Área: **2031.21 m²**

Frente RUA JOÃO DE ABREU: 39,00 m

Fundo LOTES 65, 67 E 69: 39,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito LOTES 72-21, 19 E17: 52,083 m

Lado esquerdo LOTE 64: 52,083 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90465503/2022

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como nos termos do Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, e o contido no Parecer Jurídico nº 641/2022 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão e com fundamento do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVO, autorizar a dispensa de licitação na contratação da empresa Compose Interiores, CNPJ 32.129.759/0001-65 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) visando a aquisição de Persianas Blackout para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO,
aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 06/10/2022, às 22:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0506311** e o código CRC **256A4678**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – DIRFIS Nº 008/2022

O Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **INTIMA** os contribuintes enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **NOTIFICAÇÃO** para conservar os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se do responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º c/c Art. 163 da Lei Complementar nº 177/2008, Art. 79 c/c Art. 81 §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 014/92 e Art. 4º, III c/c Art. 3º§1º do Decreto nº 1128/2010.

Nº	Nome	Endereço	Processo	Intimação	CPF/CNPJ
1	Iracema Monteiro de Aguiar	Rua 07 Qd. 04 Lt. 07 – Set. Central	91099772	Notificação	194.301.911-87
2	João Elias de Oliveira	Rua 07 Qd. 04 Lt. 07 – Set. Central	85063073	Notificação	002.454.371-34
3	RE Empreendimentos Imobiliário Ltda	Rua Barcelona Qd. 174 Lt. 03 – Jd. Europa	91682702	Notificação	36.528.580/0001-31
4	Wilson Rocha	Rua 41 Qd. 63 Lt. 20 – Set. Centro Oeste	91651301	Notificação	088.709.771-53

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 03/10/2022.

Fausto Henrique de Faria Gomes
Diretor de Fiscalização

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Superintendente da Ordem Pública – em substituição
Dec. nº 3693/2022

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Edital DIRFIS Nº 009/2022

O Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em atendimento ao processo judicial nº 0041909.86.2013.8.09.0051, visando cumprir a determinação contida no evento nº 30 a fim de publicar relatório **trimestral das fiscalizações** em bares, boates, restaurantes, casas noturnas e de shows, cinemas, teatros e estabelecimentos de entretenimento e congêneres de Goiânia, em linguagem clara e objetiva, eficaz e acessível, informando necessariamente: o número da ordem de fiscalização, a razão social do estabelecimento fiscalizado, seu nome fantasia, a data e horário da fiscalização, o nome do fiscal ou dos integrantes da equipe de fiscalização, a existência ou não de infrações e, caso exista, a descrição da infração detectada, o prazo disponibilizado para cumprimento de eventuais exigências e, por fim, se o estabelecimento fora ou não interditado”, encaminha, de maneira clara e objetiva, **os estabelecimentos fiscalizados nos meses de julho/agosto/setembro de 2022:**

Tipo	Nome empresarial	Nome fantasia	CPF/CNPJ	Auto	Horário /data	Endereço Bairro	Infração	Descrição	Fiscal
Pit-dog	ESTEFANIA AUGUSTA DE ALMEIDA	De Casa Burger	830574551-15	215268	06/07/2022 19:30	AV JOSE RODRIGUES DE M. NETO – PQ AMAZONIA	Art. 162	Pit-dog	209120
Distribuidora	JORDAO TE 752955391.72	Jabulane	23273322/0001.00	4961	16/07/2022 02:00	AV ANHANGUERA QD 05 LT.4/5 N.3786 – LESTE VILA NOVA	Art. 111 e Art. 117, § 1º, Art. 73, 76	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado, Mesas e Cadeiras	475270
Distribuidora	DYEGO DA SILVA ROMEIRO	Jacaré	237490670001-29	4957	15/07/2022 22:15	AV DOM EDUARDO QD 521 LT.01 N.346 – SÃO JOSÉ	Art. 117, § 1º,	Falta Horário Diferenciado	475270
Bar	BOTECO DO PAULAO PREMIUM BEER LTDA	Boteco do Paulão	43914963/0001.01	4959	16/07/2022 00:35	AV LIBERDADE ESQ RUA 17 QD 33,LT.38 N.1283 - RIVIERA	Art. 111 e Art. 117, § 1º,	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	475270
Bar	BAR RESTAURANTE SERTANEJA LTDA	Sertaneja	255289960001	4958	15/07/2022 23:20	AV CAMPOS ELISIO QD 234 LT 19 N.1457 – JD NOVO MUNDO	Art. 111	Falta Alvará de Funcionamento	475270
Distribui	JULIO HANGEL	24 horas	023522831-16	4955	15/07/2022	RUA 74 QD 117, LT.23	Art. 111 e Art.	Falta Alvará de	475270

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

dora	SANTANA DA SILVA				20:35	N.195 SL.03 - Centro	117, § 1º, 73	Funcionamento e Horário Diferenciado e mesas e cadeiras	
Distribuidora	CLEUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	Não informado	900094522-49	4956	15/07/2022 22:00	AV DOM EDUARDO QD 516 LT 02 N.178 SL.01 – São José	Art. 111 e Art. 117, § 1º, 73	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado e mesas e cadeiras	475270
Bar	BOSQUE BAR LTDA	Bosque	43055333/0001-20	4911	21/07/2022 21:15	RUA 86 QD F33 LT 46 - St. Sul	Art. 111	Falta Alvará de Funcionamento	211664
Boate	PULSAR OPEN BAR LTDA	Pulsar	32097059/0001.36	4921	22/07/2022 21:40	RUA 115 Nº1038 – St. Sul	Art. 111	Falta Alvará de Funcionamento	211664
SALÃO DE FESTAS	NATHALIA ALVES MOURA	EMERALD EVENTOS	32894841000186	1083	22/07/2022 15:51	RUA 52 QD 84 CH 06 – COND. ESMERALDAS	Art. 111	Falta Alvará de Funcionamento	476137
Bar	MUNIQUE COMERCIO LTDA	Munique	435461300001-37	4962	04/08/2022 20:10	AV IPANEMA QD.03 LT.07 Nº608 – Jd. Atlantico	Art. 111 e Art. 117, § 1º, 73	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado e mesas e cadeiras	475270
Distribuidora	DIEGO SOARES DA SILVA	Não informado	43722632/0001.71	4922	08/08/2022 20:00	RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES QD 17,LT.06 – Jd. Presidente	Art. 111	Falta Alvará de Funcionamento	211664
Distribuidora	CLEOMAR DA SILVA FERNANDES	Não informado	832335041.9	212927	06/08/2022 18:15	RUA RI12,QD10 LT 12ESQ COM RIO VERMELHO – Residencial Itaipu	Art. 111	Falta Alvará de Funcionamento	81353
Distribuidora	MARCOS SILVA DE SOUSA	Não informado	47208678/0001-28	212928	06/08/2022 18:40	RUA W02 QD 02 – Jardim Itaipu	Art. 111	Falta Alvará de Funcionamento	81353
Bar	ANDERSON PINTO COELHO	ELITE SANDUICHERIA	46058255/0001.06	212930	12/08/2022 20:05	AV DOM EDUARDO QD 555, LT 18 Nº18 – St. São José	Art. 111	Falta Alvará de Funcionamento	81353
Pit-dog	JOSE MARTINS DA SILVA	Elite	191984001	215273	14/08/2022 04:59	RUA C 104 QD 281 – Jd. América	Art. 162	Pit-dog	209120
Bar	BARRETAO BAR E RESTAURANTE	Barretão	409319970001/18	215272	14/08/2022 03:27	RUA CM12 QD.01 LT.19 - Candida de Moraes	Art. 111 e Art. 117, § 1º,	Falta Alvará de Funcionamento e	475270



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

	LTDA							Horário Diferenciado	
Bar	GELASIO FRANCO FILHO	Não informado	276668501-04	4982	20/08/2022 19:45	AV DOS ALPES QD 15 LT 18 Vila União	Art. 111 e Art. 117, § 1º,	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	211664
Distribuidora	LEANDRO GOCALVES BRAGA	Smurfls	025273441-60	4984	20/08/2022 20:45	RUA W 4 QD 14 LT15 -- Jd Itaipu	Art. 111 e Art. 117, § 1º,	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	211664
Distribuidora	MATHEUS MIRANDA DE JESUS	Broklin	707499881-85	4983	20/08/2022 20:30	RUA BL 4 LT 30 -- Residencial Baliza	Art. 111 e Art. 117, § 1º,	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	211664
Bar	RAFAEL REGES DOS SANTOS	Premium	46286524/0001-91	4964	19/08/2022 23:30	Rua do Ipe qd.40lt 16 nº1357 - Mariliza	Art. 111 e Art. 117, § 1º,	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	475270
Bar	SIRLEY SIMAO CABRAL	Baruch	31071461.37	4963	19/08/2022 21:47	Rua pb05 qd p lt5 n.83 -- Nicardino Ney	Art. 111 e Art. 117, § 1º,	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	475270
Bar	TOLENTINO BAR E RESTAURANTE EIRELI ME	Tolentino	28902650/0001.41	4985	26/08/2022 20:30	AV T2 N.220 QD 121 LT 11 -- St. Bueno	Art. 111 e Art. 117, § 1º,	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	211664
Bar	ROSYANE DIAS FERREIRA SABINO DOS SANTOS	Potência	33164132/0001-08	4996	25/08/2022 21:00	RUA OTAVIO LUCIO QD12 LT.01 -- Brisas da Mata	Art. 111 e Art. 117, § 1º, 73	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado e mesas e cadeiras	475270
Bar	Luiggi Alves Viana 04891069198	Gringos	34.510.342/0001-73	212736	02/09/2022 21:25	Rua A-01, Q. 01, L.21 -- Res. Atalaia	Art. 111 e Art. 117, § 1º, 73	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado e mesas e cadeiras	209120
Distribuidora	Enilce dos Santos Silva	Lupy	44.340.363/0001-41	212738	02/09/2022 22:26	RUA TUPI QD.83 LT 02, JD. GUANABARA	Art. 111 e Art. 117, § 1º, 73	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado e mesas e cadeiras	209120
Bar	Aconchego Gastro Beer Ltda	Aconchego	42.176.802/0001-05	212742	17/09/2022 20:05	Rua P-16, Q. 105, L.04, Nr. 981 -- St. Funcionários	Art. 111 e Art. 117, § 1º, 73	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado e mesas e cadeiras	209120



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Distribuidora	Antônia de Naiane de Carvalho Silva 05464040307	Raio de Sol	40.004.587/0001-24	212739	02/09/2022 23:33	Rua José Marques de Jesus Junior, Q.37A, L.23 – Jd Guanabara	Art. 111 e Art. 117, § 1º, 73	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado e mesas e cadeiras	209120
---------------	--	-------------	--------------------	--------	---------------------	--	-------------------------------	---	--------

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 03/10/2022.

Fausto Henrique de Faria Gomes
Diretor de Fiscalização

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Superintendente da Ordem Pública – em substituição

Dec. Nº 3.693/2022



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL DIRFIS Nº 010/2022 – JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/2022

O Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, em atendimento ao processo judicial nº 00419098620138090051, visando cumprir a determinação contida no evento nº 30, ou seja: “publicar o primeiro relatório mensal das fiscalizações em bares, boates, restaurantes, casas noturnas e de shows, cinemas, teatros e estabelecimentos de entretenimento e congêneres de Goiânia, em linguagem clara e objetiva, eficaz e acessível, informando necessariamente: o número da ordem de fiscalização, a razão social do estabelecimento fiscalizado, seu nome fantasia, a data e horário da fiscalização, o nome do fiscal ou dos integrantes da equipe de fiscalização, a existência ou não de infrações e, caso exista, a descrição da infração detectada, o prazo disponibilizado para cumprimento de eventuais exigências e, por fim, se o estabelecimento fora ou não interditado”, encaminha **relação dos procedimentos de interdição nos meses JULHO/AGOSTO/SETEMBRO no ano de 2022:**

Tipo	Nome Empresarial	Nome fantasia	Processo de interdição	Data da Diligência	Endereço	Situação
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	DANILO ALVES GALVAO	Canecão	91206111	01/07/2022	AV GONZAGA JAIME QD. 83B LT. 01 - Redenção	INTERDITADO
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	RONAN LUIZ RODRIGUES BORGES 50019180144	SEM NOME	85986317	11/07/2022	AV SIMON BOLIVAR QD. 214 LT. 07 – JD NOVO MUNDO	REGULARIZOU-SE
BAR	NOGUEIRA BAR E RESTAURANTE LTDA	BARZIM	91153751	01/07/2022	R 137A QD. 49 LT. 17 – ST. MARISTA	INTERDITADO
BAR	NOGUEIRA BAR E RESTAURANTE LTDA	BARZIM	91153751	01/07/2022	R 137A QD. 49 LT. 17 – ST. MARISTA	REINTERDITADO
BAR	EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	Não informado	91206188	13/07/2022	RUA 13 QD. 515 LT. 03 N: 696 – St. São José	INTERDITADO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Tipo	Nome Empresarial	Nome fantasia	Processo de interdição	Data da Diligência	Endereço	Situação
CASA DE FESTAS	NATHALIA ALVES MOURA	EMERALD EVENTOS	90924842	30/06/2022	R 52 QD. 84 LT. CH06 COD ESMERALDAS	REINTERDITADO
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	KAUANA SOUSA MOTA 06421460127	Não informado	91206072	01/07/2022	AV GONZAGA JAIME QD. 39 LT. 12 - Redenção	INTERDITADO
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	PABLO AUGUSTO CHAVES SILVA 70460645129	Não informado	91206056	01/07/2022	AV GONZAGA JAIME QD. 39 LT. 20 - Redenção	INTERDITADO
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	GELADACOM LTDA	Gelada	91206153	14/07/2022	R A QD. D3 LT. 18 – Leste Vila Nova	INTERDITADO
BOATE	IDEOLOGIA SOLUCOES CRIATIVAS LTDA	Melanina	91200082	14/07/2022	RUA RUI BARBOSA, QD. 03, LT. 17 e 19, nº 59 – St. Serrinha	INTERDITADO
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	SILVANIA NUNES SOARES 00910492530	Não informado	91206137	01/07/2022	AV GONZAGA JAIME QD. 16 LT. 20 - Redenção	INTERDITADO
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	ANGELA MARIA CARVALHO OLIVEIRA 89766881804	Não informado	91206161	01/07/2022	R 8 QD. 07 LT. 48 SET CENTRAL	INTERDITADO
BAR	MICHELLE LOPES MACHADO XAVIER 94059977187	Não informado	90143450	01/08/2022	R SC18 QD. 22 LT. 07 – PQ SANTA CRUZ	REGULARIZOU- SE

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com2



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Tipo	Nome Empresarial	Nome fantasia	Processo de interdição	Data da Diligência	Endereço	Situação
BAR	NOGUEIRA BAR E RESTAURANTE LTDA	BARZIM	91153751	01/08/2022	R 137A QD. 49 LT. 17 – ST. MARISTA	APRESENTOU AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA
BAR	INDIO GASTROBAR E RESTAURANTE LTDA	INDIO	91459329	13/08/2022	AL LEOPOLDO DE BULHOES QD. 51 LT. 18 N: 240 – SETOR PEDRO LUDOVICO	INTERDITADO
BAR	TDJ ENTRETENIMENTO LTDA	MEDINA	90388100	13/08/2022	AV. PEDRO LUDOVICO QD. 90 LT. 03 - ST. SUDOESTE	INTERDITADO
BOATE	CASH LOUNGE LTDA	CASH	91459311	01/08/2022	AV. PIRES FERANDES QD. 59- A LT. 04 N: 856 – ST. AEROPORTO	INTERDITADO
BAR	ASSOCIACAO JARDINS MADRI	Não informado	91562570	31/08/2022	Jardins Madri	INTERDITADO

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 03/10/2022.

Fausto Henrique de Faria Gomes
Diretor de Fiscalização

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Superintendente da Ordem Pública – em substituição
Dec. Nº 3.693/2022

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 107/2022****PROCESSO ELETRÔNICO SEI: 22.13.000000767-4****NOTIFICADO: IZU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA****ENDEREÇO: RUA 09, nº 966, QUADRA G7, LOTE 41, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, CEP Nº 74.110-100.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 522/2022 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a empresa IZU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.212.652/0001-95, doravante denominada NOTIFICADA, para que compareça no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da SECRETARIA-GERAL *para juntada da documentação solicitada no processo eletrônico SEI nº 22.13.000000767-4 (instalação de Parklet).*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

07/10/2022 09:35

SEI/PMG - 0503110 - Retificação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

Processo nº 83400391/2020

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2020-SMM

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, neste ato representada por seu Secretário, **HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**, CPF nº 397.593.771-87, nos limites de suas atribuições legais, **RERRATIFICA** o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2020-SMM**, celebrado com a empresa **ELISEU KOPP & CIA LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001.17, conforme determinado pela Controladoria Geral do Município – CGM através da DILIGÊNCIA-CHEADV/CGM Nº 307/2022 e pelo Despacho – GERAOP/CGM Nº332/2022, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO:

Retifica-se a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** do **1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 014/2017-SMM**, para:

Onde se lê:

“2.1 - Através do presente apostilamento, os serviços contratados passarão a apresentar os seguintes preços:

2.1.1 - Reajuste de 1,886330%, relativo ao período de 05/2017 à 04/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. FAIXA	VLR. UNIT. MENSAL EM 05/2017	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	R\$1.559,82	R\$1.589,24	R\$327.384,13	R\$3.928.609,57
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em	192	R\$1.559,82	R\$1.589,24	R\$305.134,72	R\$ 3.661.616,68

https://sei.goiania.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=599531&infra_... 1/7

07/10/2022 09:35

SEI/PMG - 0503110 - Retificação

	colunas/postes nas laterais da pista.					
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	R\$1.559,82	R\$1.589,24	R\$230.440,29	R\$ 2.765.283,43
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	100	R\$1.766,88	R\$1.800,21	R\$180.020,92	R\$2.160.251,03
VALOR TOTAL GERAL REAJUSTADO DO CONTRATO PARA 12 MESES						R\$12.515.760,71

2.1.2 – Reajuste de 8,642440%, relativo ao período de 05/2018 à 04/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. FAIXA	VLR. UNIT. MENSAL EM 05/2018	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL MENSAL ATUALIZADO POR ITEM	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	R\$1.589,24	R\$1.726,59	R\$355.677,36	R\$4.268.128,29
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	192	R\$1.589,24	R\$1.726,59	R\$331.505,11	R\$3.978.061,32
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	R\$1.589,24	R\$1.726,59	R\$250.355,42	R\$3.004.265,06

https://sei.goiania.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=599531&infra_... 2/7

07/10/2022 09:35

SEI/PMG - 0503110 - Retificação

04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	100	R\$1.800,21	R\$1.955,79	R\$195.579,21	R\$2.346.950,48
VALOR TOTAL GERAL REAJUSTADO DO CONTRATO PARA 12 MESES						R\$13.597.405,15

2.1.3- Reajuste de 6,684760%, relativo ao período de 05/2019 à 04/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. FAIXA	VLR. UNIT. MENSAL EM 05/2019	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL MENSAL ATUALIZADO POR ITEM	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	R\$1.726,59	R\$1.842,01	R\$379.453,73	R\$4.553.444,76
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	192	R\$1.726,59	R\$1.842,01	R\$353.665,61	R\$4.243.987,35
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	R\$1.726,59	R\$1.842,01	R\$267.091,22	R\$3.205.094,61
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	100	R\$1.955,79	R\$2.086,53	R\$208.652,99	R\$2.503.835,84
VALOR TOTAL GERAL REAJUSTADO DO CONTRATO PARA 12 MESES						R\$14.506.362,56

2.2 – Os valores atualizados nas tabelas contidas nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, serão retroativos às seguintes datas: 05/2018, 05/2019 e 05/2020, respectivamente. O Valor total do contrato, após o 3º (terceiro) reajuste que deveria ter ocorrido em 05/2020, passará a ser de R\$ 72.531.812,80 (setenta dois milhões, quinhentos trinta um mil, oitocentos doze reais e oitenta centavos).

2.3 – As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas na dotação orçamentária nº 2022.5801.26.452.0026.1496.339039.00.171/271.”

07/10/2022 09:35

SEI/PMG - 0503110 - Retificação

Leia-se:**2.1 – Através do presente apostilamento, os serviços contratados passam a apresentar os preços a seguir:****RESUMO - 1º PERÍODO**

Prazo de Execução Inicial:	60 (sessenta meses, contados a partir da data de recebimento da primeira ordem de serviços.
Período de reajuste:	Maio/2017 a Maio/2018
Período a ser efetivamente pago para os serviços executados entre:	Junho/2018 a Maio/2019
Data Base Orçamentária:	Maio/2017 (nova apresentação da proposta)
Valor Inicial do Contrato nº 014/2017	R\$ 61.420.215,60
Valor dos serviços medidos até 31/05/2018	R\$ 2.117.157,52
Saldo contratual a partir de 01/06/2018: (1)	R\$ 59.303.058,08
Valor do reajuste previsto a medir entre Junho/2018 a Maio/2019: (2)	R\$ 310.275,69 (Trezentos dez mil, duzentos setenta cinco reais e sessenta nove centavos)
Saldo contratual + Apostila Maio/2017 a Maio/2018 (3) =(1)+(2)	R\$ 59.613.333,76 (Cinquenta nove milhões, seiscentos treze mil, trezentos trinta três reais e setenta seis centavos)
	* Conforme Memorial de Cálculo que faz parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

RESUMO 2º PERÍODO

Prazo de Execução Inicial:	60 (sessenta meses, contados a partir da data de recebimento da primeira ordem de serviços.
Período de reajuste:	Maio/2017 a Maio/2019
Período a ser efetivamente pago para os serviços executados entre:	Junho/2019 a Maio/2020
Data Base Orçamentária:	Maio/2017 (nova apresentação da proposta)
Valor Inicial do Contrato nº 014/2017	R\$ 61.420.215,60
Valor dos serviços medidos até 31/05/2019	R\$ 9.397.087,66
Saldo contratual a partir de 01/06/2019: (1)	R\$ 52.023.127,94
Valor do reajuste previsto a medir entre Junho/2019 a Maio/2020: (2)	R\$ 965.258,55 (Novecentos sessenta cinco mil, duzentos cinquenta oito reais e cinquenta cinco centavos)
Saldo contratual + Apostila Maio/2017 a Maio/2019 (3) =(1)+(2)	R\$ 52.988.386,49 (Cinquenta dois milhões, novecentos oitenta oito mil, trezentos oitenta seis reais e quarenta nove centavos)
	• Conforme Memorial de Cálculo que faz parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

https://sei.goiania.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=599531&infra_... 4/7

07/10/2022 09:35

SEI/PMG - 0503110 - Retificação

RESUMO 3º PERÍODO

Prazo de Execução Inicial:	60 (sessenta meses, contados a partir da data de recebimento da primeira ordem de serviços.
Período de reajuste:	Maio/2017 a Maio/2020
Período a ser efetivamente pago para os serviços executados entre:	Junho/2020 a Maio/2021
Data Base Orçamentária:	Maio/2017 (nova apresentação da proposta)
Valor Inicial do Contrato nº 014/2017	R\$ 61.420.215,60
Valor dos serviços medidos até 31/05/2020	R\$ 17.289.170,83
Saldo contratual a partir de 01/06/2020: (1)	R\$ 44.131.044,77
Valor do reajuste previsto a medir entre Junho/2020 a Maio/2021: (2)	R\$ 1.478.263,12 (Um milhão, quatrocentos setenta oito mil, duzentos sessenta três reais e doze centavos)
Saldo contratual + Apostila Maio/2017 a Maio/2020 (3) =(1)+(2)	R\$ 45.609.307,89 (Quarenta cinco milhões, seiscentos nove mil, trezentos sete reais e oitenta nove centavos) • Conforme Memorial de Cálculo que faz parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 – Os preços individuais atualizados passam a ter os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. MENSAL EM 05/2017	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO 06/2018 Índice: 0,042620696	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO 06/2019 Índice: 0,122307195	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO 06/2020 Índice: 0,195358770
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	R\$1.559,82	R\$1.626,30	R\$1.750,60	R\$1.864,54
	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não				

https://sei.goiania.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=599531&infra_... 5/7

07/10/2022 09:35

SEI/PMG - 0503110 - Retificação

02	semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	R\$1.559,82	R\$1.626,30	R\$1.750,60	R\$1.864,54
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	R\$1.559,82	R\$1.626,30	R\$1.750,60	R\$1.864,54
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	R\$1.766,88	R\$1.842,19	R\$1.982,98	R\$2.112,06

2.3 – As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas na dotação orçamentária nº 20225801.26.452.0026.1496.339039.171/271

CLÁULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratifica-se as demais cláusulas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM, Goiânia, aos 06 dias de outubro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário

CARLOS EDUARDO
SEHNEM:009429340
67

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
SEHNEM:00942934067
Dados: 2022.10.07 10:25:52 -03'00'

Pela CONTRATADA:

CARLOS EDUARDO SEHNEM
Procurador

TESTEMUNHAS:

1) _____ Assinado de forma digital por CLEBER FLAUSINO
NOME: SCHLEMPER:0049 SCHLEMPER:00490186980
CPF: 0186980 Dados: 2022.10.07 11:13:03 -03'00'

2) _____
NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 07/10/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0503110** e o código CRC **53B42070**.

07/10/2022 09:35

SEI/PMG - 0503110 - Retificação



BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000002466-8

SEI Nº 0503110v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 291, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa servidores aos quais serão atribuídos Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos dos Memorandos nº 120/2022, 121/2022, 123/2022, 124/2022 e 125/2022, da Gerência de Folha de Pagamento, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas aos Profissionais da Educação II (PE-II) relacionados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Que os efeitos da referida gratificação vigorarão conforme expresso no anexo supramencionado.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – PORTARIA SME Nº 291, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
RONYSON CAMILO SOARES	881716-1	01/08/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
SULMAR VIANA FONTENELLE FILHO	41882-1	01/09/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ADRIANE PITALUGA DE SOUZA CASTRO LIMA	1048279-2	21/09/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
ARTHUR JOSE MARTINS GONCALVES	817970-2	02/08/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	EM PRESIDENTE VARGAS	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
ADRIELE PRISCILA DE BESSA PEREIRA	1188305-1	11/08/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CMEI JOÃO VAZ	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
PATRICIA MARINHO CESAR	817260-2	20/09/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	EM FREI NAZARENO CONFALONI	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
PATRICIA MARINHO CESAR	817260-3	20/09/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	EM FREI NAZARENO CONFALONI	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
CIBELLE MARTINS PEREIRA	1035541-2	15/09/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	EM TI JARDIM NOVO MUNDO	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
LAILA CRISTINE SOUSA E SILVA	863211-2	15/09/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CRE MARIA HELENA BATISTA BRETAS	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo SEI nº: 22.24.000002859-4

Interessado(a): CBF Comércio de Confecções Bandeiras Ltda

Assunto: Aquisição

DESPACHO Nº 6974/2022-SME

Conforme Parecer Referencial nº 507/2022/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, do Processo SEI nº 22.24.000002859-4, e, em atenção às demais documentações constantes nos autos exarados pelas unidades técnicas da SME, AUTORIZO, na forma da legislação vigente, a contratação da empresa CBF Comércio de Confecções Bandeiras Ltda, CNPJ: 17.365.274/0001-87, para aquisição de bandeiras (Brasil, Goiás e Goiânia), no valor total de R\$ 30.024,00 (trinta mil e vinte e quatro reais), aquisição oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Ata de Registro de Preço Nº 048/2022, para atender às demandas Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 5 dias do mês de outubro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022****PROCESSO SEI Nº: 22.24.000002357-6****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****CONTRATADA: HB REVISTAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS EIRELI.****SIGNATÁRIOS:** Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Eduardo Costa Batista Cunha Vasconcellos, titular da Empresa HB Revistas Técnicas Internacionais EIRELI.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros literários, para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no **Edital Pregão do Eletrônico nº 020/2022** e seus Anexos.**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 90.368,40 (noventa mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 14 DE SETEMBRO DE 2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.24.000002356-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: BECKBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

SIGNATÁRIOS: Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Murilo Roberto Cosmo, Sócio da Empresa Beckbooks Soluções Educacionais LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros literários, para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022** e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 110.892,42 (cento e dez mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 14 DE SETEMBRO DE 2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ATUALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CIDADÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)**, com sede na Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.702.913/0001-76, doravante designado simplesmente SECULT, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ZANDER FÁBIO ALVEZ DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 1562606, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 605.073.651-00, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ATUALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CIDADÃO**, entidade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.424.386/0001-10, com sede na Rua Porto 8, nº288, Qd 05, Lt 32 Res Português, Goiânia-Go, neste ato denominada de **PARCEIRA**, representada por seu Presidente **VINÍCIUS DE OLIVEIRA MARINARI**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador do RG sob o nº4.118.056 expedido pela DGPC/GO e do CPF Nº 000.495.451-32, residente e domiciliado na Rua 13-A, nº80, Edifício Maison Vitória, Setor Aeroporto, Goiânia-Go, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente Termo de Fomento decorre do **Processo SEI 22-12.000000032-0**, tendo como base legal a Lei nº 13.019/14.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1.Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do seu **trabalho voltado em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, com a participação dos moradores, atuando em atividades ligadas à cultura e arte, saúde, educação e outros serviços sociais.**

2.2.O Plano de trabalho, será parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo de Fomento, caberá prerrogativa à **SECULT** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da **SECULT** se compromete a efetuar repasse dos valores à **PARCEIRA**, devendo os gastos serem efetuados exclusivamente nas atividades descritas no objeto do presente instrumento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho.

4.3. A **SECULT**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A **PARCEIRA**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal Cultura, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no art. 11 da Lei 13.019/14.

4.5. A **PARCEIRA**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos deste instrumento e Plano de Trabalho.

4.6. A **PARCEIRA**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A **PARCEIRA**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados, no exercício da presente parceria.

4.8. A **PARCEIRA**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.9. A **PARCEIRA**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal.

4.10. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.11. A **PARCEIRA**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.12. A **PARCEIRA**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.13. As Partes se submetem no presente Termo de Fomento, a seguir às demais determinações contidas na Lei 13019/14, ainda que não estejam expressamente registradas neste Termo de Fomento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1.O prazo de vigência do presente Termo será de 06 (seis meses), iniciando-se na data da sua assinatura.

5.2.O valor do presente Termo de Fomento é de **R\$311.718;49 (trezentos e onze mil setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)**, para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva nº 206.

5.3.Os recursos do presente Termo estão previstos na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.392.0074.2964 33504100.100.634**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1.A **PARCEIRA** após o evento terá o prazo para realizar a prestação de contas, de acordo com o artigo 63 e seguintes da Lei 13.019/14.

6.2.A **PARCEIRA**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42 e seus incisos, da Lei 13.019/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1.A **PARCEIRA**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1.O presente Termo de Parceria está vinculado às disposições da Lei 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2.A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

DE GOIÂNIA poderá aplicar a **PARCEIRA**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014.

- 9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.
- 9.3. É vedada a utilização do recurso repassado em finalidade alheia ao objeto desta parceria (art.45, I, da lei 13.019/2014).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Fica desde já definida a titularidade da **PARCEIRA** acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste termo, podendo o município reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
- 10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Goiânia, 30 de agosto de 2022.

Pela **SECULT**:

Zander Fábio da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Pela **PARCEIRA**:

Vinícius de Oliveira Marinari
Associação Goiana de
Atualização e Realização do Cidadão

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG:

Nome:
CPF
RG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO OIKOS**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)**, com sede na Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.702.913/0001-76, doravante designado simplesmente SECULT, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ZANDER FÁBIO ALVEZ DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 1562606, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 605.073.651-00, residente e domiciliado nesta Capital, e **ASSOCIAÇÃO OIKOS**, entidade civil, inscrita no CNPJ/MF nº 04.398.338/0001-02, com sede na Rua Adelino Roque, 461 C-03, Centro, na cidade de Bela Vista de Goiás-Go; neste ato denominada de **PARCEIRA**, representada pela sua Presidente **MARISLEI ALVES PEIXOTO**, com o CPF de nº 771.868.771-68; têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente Termo de Fomento decorre do **Processo 90961161**, tendo como base legal a Lei nº 13.019/14.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1.Constitui objeto do presente Termo de Fomento **para atuar na estruturação de projetos de empreendedorismo e capacitação para mulheres jovens e adultas em situação de vulnerabilidade social no município de Goiânia, referente às emendas 11,12 e 14.**

2.2.O Plano de trabalho, será parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo de Fomento, caberá prerrogativa à **SECULT** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1.O Município de Goiânia por intermédio da **SECULT** se compromete a efetuar



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

- repassa dos valores à **PARCEIRA**, devendo os gastos serem efetuados exclusivamente nas atividades descritas no objeto do presente instrumento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 4.3. A **SECULT**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **PARCEIRA**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **PARCEIRA**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos deste instrumento e Plano de Trabalho.
- 4.6. A **PARCEIRA**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **PARCEIRA**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **PARCEIRA**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.9. A **PARCEIRA**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal.
- 4.10. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.11. A **PARCEIRA**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.12. A **PARCEIRA**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.
- 4.13. As Partes se submetem no presente Termo de Fomento, a seguir às demais determinações contidas na Lei 13019/14, ainda que não estejam expressamente registradas neste Termo de Fomento.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1.O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (meses), iniciando-se na data da sua assinatura.
- 5.2.O valor do presente Termo de Fomento é de **R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros advindos das emendas impositivas de nº 11,12 e 14/2022.**
- 5.3.Os recursos do presente Termo estão previstos nas **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
- 2022.2001.13.392.0074.2796.33504100.100 634 - 2022 2001 0042**
2022.2001.13.392.0074.2797.33504100.100 634 - 2022 2001 0044
2022.2001.13.392.0074.2799.33504100.100 634 - 2022 2001 0048

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1.A **PARCEIRA** após o evento terá o prazo para realizar a prestação de contas, de acordo com o artigo 63 e seguintes da Lei 13.019/14.
- 6.2.A **PARCEIRA**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42 e seus incisos, da Lei 13.019/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1.A **PARCEIRA**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1.O presente Termo de Parceria está vinculado às disposições da Lei 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.
- 8.2.A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** poderá aplicar a **PARCEIRA**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014.
- 9.2.Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.
- 9.3.É vedada a utilização do recurso repassado em finalidade alheia ao objeto desta parceria (art.45, I, da lei 13.019/2014).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Fica desde já definida a titularidade da **PARCEIRA** acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste termo, podendo o município reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
- 10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 19 de setembro de 2022.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Pela **SECULT**:

Zander Fábio da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Pela **PARCEIRA**:

Marislei Alves Peixoto
Associação Oikos

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG:

Nome:
CPF
RG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

ERRATA AO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

Pela presente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, realiza a presente ERRATA para retificar o EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, neste ato representado pelo seu representante legal, NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 780.616.281-04, com poderes em razão do Decreto n. 1.350, de 13 de abril de 2022, de acordo com a Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, e, doutro lado a entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA O CONSOLADOR, publicado na Edição n. 7762 de 18 de março de 2022, pagina 63, conforme Parecer-CHEADV/CGM n.1877/2022, Processo n. 85016750.

Constitui objeto da presente Errata a retificação da numeração do termo em relação ao ano do termo para constar da seguinte forma:

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022

1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022.

Goiânia, 08 de Setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022
OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA O CONSOLADOR**

- 1 – ESPÉCIE:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022.
- 2 – PARTES:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÂNIA – CMDCA e a entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA O CONSOLADOR.
- 3- FUNDAMENTO:** Processo nº 85016750 e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como Parecer – CHEADV/CGM nº. 1877/2022.
- 4 - OBJETO:** Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, a modificação unilateral do preâmbulo e da cláusula quarta do TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022 visando a alteração do FUNDO autorizado a realizar a contratualização, **onde se lê:** "Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS", **leia-se:** " Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA".
- 5 – VIGÊNCIA:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 008/2020, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.
- 6 – PROCESSO:** 85016750/2020

Goiânia, 08 de setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 745, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5679249-17.2019.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, e à vista do disposto no Decreto nº 1.860, de 03/05/2022, que concedeu Progressão Horizontal à servidora que especifica, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0796/2022 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000006760-9.

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 644, DE 03/12/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7691, de 06/12/2021, que aposentou a servidora **Sirlei Pereira Naves**, matrícula nº 397385-01, CPF n.º 467.855.661-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo no Padrão “M” e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.852,06** (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.540,82** (um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.155,62** (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de dezembro de 2021**.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 746, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 22.20.000001588-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único do Art. 1º da **PORTARIA Nº 714, DE 29/09/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7897, de 03/10/2022, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Eliane da Silva Mourão Pires**, matrícula nº 664880-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “G”, na parte relativa ao período de gozo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê: período de 13 (treze) de outubro de 2022 a 11 (onze) de janeiro de 2023.

Leia-se: período de 13 (treze) de outubro de 2022 a 10 (dez) de janeiro de 2023.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 747, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 3º, § 4º- C (incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019), e §17 da Constituição Federal de 1988, na forma da Lei nº 10.887/2004 e da Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal c/c o Ar. 57 da Lei Federal nº 8.213/1999 e Art. 101, “e”, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Jesus Saavedra Lopez**, matrícula nº 315656-01, inscrito no CPF sob o n.º 186.987.271-15, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária especial integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 6.948,38** (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI n.º 22.6.000005520-1.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 748, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Cristiane Morais Batista**, matrícula nº 206490-01, inscrita no CPF sob o n.º 278.900.071-91, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.014,77** (três mil, quatorze reais e setenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.507,39** (um mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.000.650-2/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 749, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Eliane Sinimbu da Silva**, matrícula nº 309354-04, inscrita no CPF sob o nº 227.554.621-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **22,67/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 3.704,16** (três mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.202.149-3/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 750, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e dos artigos 104 e 105, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Agueda Fernandes Vieira Amarante**, matrícula nº 822191-02, inscrita no CPF sob o n.º 259.304.946-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 4.161,34** (quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) mensais, a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.358.588-9/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 751, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Divino Barbosa Campos**, matrícula n.º 28290-01, inscrito no CPF sob o n.º 228.118.691-15, no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.508,40** (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.055,88** (um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 769,27** (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo n.º 6.792.875-0/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 752, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e nos termos da Decisão Judicial transitada em Julgado nº 5012350-86.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública - Comarca de Goiânia e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos, 48, IV, b; 50, I; 72, I; 73, I e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 8.095/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Joana D'arc de Siqueira**, inscrita no CPF sob o nº 130.974.741-53, companheira do ex-servidor **Luiz de Souza Melo**, matrícula n.º 10537-01, inscrito no CPF sob o nº 136.650.901-30, aposentado no cargo Motorista, Grau 6, Padrão "H".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 853,76** (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 426,88** (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.612.890-1/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de setembro de 2018**.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 2.524/2022 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 088/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento, pela **CONTRATADA**, de materiais de consumo (cabo de cobre flexível, cabo de cobre nu, caixa metálica, entre outros) para serem utilizados pela Diretoria de Urbanismo, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP** e seus Anexos no **Processo nº 85908294/2021 (0010877-2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **COMERCIAL J. TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.018.800/0001-28, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 06 (seis) do mês de outubro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 2.525/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 089/2022 – AJU**, cujo objeto é a prestação de garantia de quadros de distribuição de energia, devidamente montados, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022 e seus anexos, constante no processo nº 0005440/2022 – GED, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **VERSÁTIL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 36.634.191/0001-90, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 06 (seis) do mês de outubro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 - SRP**

Processo n.º: 0001328/2022. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.649.395/0001-65**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Tambor 200 litros	125	Óleo Lubrificante 15W40: Lubrificante mineral, para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4 e/ou ACEA E7, disponível no grau SAE 15W/40, acondicionado em tambor de 200 litros. MARCA: VR LUB/ MAX TUBO 15W40	R\$ 3.863,70	R\$ 482.962,50

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

2	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE 25%)	Tambor 200 litros	15	Óleo Lubrificante 15W40: Lubrificante mineral, para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4 e/ou ACEA E7, disponível no grau SAE 15W/40, acondicionado em tambor de 200 litros. MARCA: VR LUB/MAX TURBO 15W40	R\$ 3.863,70	R\$ 57.955,50
5	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Balde 20 litros	140	Óleo Lubrificante Sintético ATF: Lubrificante sintético, para uso em transmissões automáticas, destinados a serviços pesados, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho Allison TES295, acondicionado em balde de 20 litros. MARCA: MOBIL/MOBIL DELVAC 1 ATF	R\$ 810,00	R\$ 113.400,00
6	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE 25%)	Balde 20 litros	40	Óleo Lubrificante Sintético ATF: Lubrificante sintético, para uso em transmissões automáticas, destinados a serviços pesados,	R\$ 810,00	R\$ 32.400,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

				exigindo lubrificantes com o nível de desempenho Allison TES295, acondicionado em balde de 20 litros. MARCA: MOBIL/MOBIL DELVAC 1 ATF		
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 686.718,00

**EMPRESA: B & J. COM LTDA
CNPJ: 14.394.880/0001-32**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Frasco 500 ml	32.215	Óleo lubrificante 2 (dois) tempos: Lubrificante de elevado poder de limpeza para motores dois tempos, nos quais se adiciona óleo ao combustível, com base mineral, aditivação anticorrosiva e ação antidesgaste, densidade: 20/4°C KG/DM ³ 0,884; viscosidade: 100°C cST 12,37, acondicionado em frasco de 500ml. MARCA: CASTROL CHAINSAW	R\$ 20,35	R\$ 655.575,25
4	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE 25%)	Frasco 500 ml	2.785	Óleo lubrificante 2 (dois) tempos: Lubrificante de elevado poder de limpeza para motores dois	R\$ 20,35	R\$ 56.674,75



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

				tempos, nos quais se adiciona óleo ao combustível, com base mineral, aditivação anticorrosiva e ação antidesgaste, densidade: 20/4°C KG/DM³ 0,884; viscosidade: 100°C cST 12,37, acondicionado em frasco de 500ml. MARCA: CASTROL CHAINSAW		
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 712.250,00

VALOR TOTAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 1.398.968,00
---	-------------------------

A íntegra das Atas de Registro de Preço n.º 119/2022 e n.º 120/2022, encontra-se disponível no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

ALISSON SILVA BORGES
DIR. PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIR. ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.418.160/0001-55, NIRE nº. 52 3 000007 00, com sede nesta capital, na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, **CONVOCA** os acionistas para se reunirem na sede da Companhia em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** ou via sala *google meet*, conforme definições elencadas no Estatuto Social da COMURG, que se realizará no dia 19 (dezenove) de outubro de 2022, às 9h, para deliberarem a seguinte pauta:

1º Recomposição do capital social da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Goiânia, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

Alisson Silva Borges

Diretor - Presidente da COMURG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

GS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.587.695/0001-04, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO, para a atividade de principal (46.45-1-01) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e atividades secundárias (46.37-1-99) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (46.44-3-01) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (46.45-1-03) Comércio atacadista de produtos odontológicos; (46.46-0-01) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (46.46-0-02) Comércio atacadista de higiene pessoal; (46.49-4-08) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (46.64-8-00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças; (47.73-3-00) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada*), sito a R Q, Nº 128, Qd. 18, Lt. 03, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-135, Goiânia - GO.

HIPOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.837.357/0001-79, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO, para a atividade de principal (46.44-3-01) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, e para atividades secundárias (6.37-1-99) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (46.42-7-02) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (46.46-0-01) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (46.46-0-02) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (46.49-4-08) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (46.64-8-00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; (47.72-5-00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (47.73-3-00) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e (47.89-0-05) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Sito a Av. Center, Nº 3627, Qd. 41, Lt. 16, CEP: 74.369-670, St. Três Maria, Goiânia – Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

LAMINACAO DE PNEUS JT LTDA, CNPJ nº04.994.941/0001-49, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 90124413, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para Atividade de Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente, sito Rua Do Álcool Nº 100 Pq. Oeste Industrial, Goiânia- Goiás.

POSTO AMERICA LTDA, inscrito sob. CNPJ: 02.236.624/0001-38, torna público que requereu da Agencia Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental para Instalação / Desinstalação de tanques para a atividade de comercio varejista de combustível, localizado na Avenida C-04, Número 577, Quadra 14A, Lote 01E – Bairro Jardim América – Goiânia – Goiás.